



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**LEI Nº 2.335, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do  
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA MUNICIPIO TRANSP.SERV.URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO**

08.01.04.122.0002.2.051 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.39.00	Out.Ser.Ter..Pes.Juríd.	R\$	36.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.000,00</b>

08.01.04.122.0002.2.052 – Manutenção e Combustível frota veículos,maq.Im.

33.90.39.00	Out.Ser.Ter..Pes.Juríd.	R\$	6.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

08.01.04.331.0013.2.055 – Manut.Turmas Int.Aquis.Equip.p/segurança Trab.

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	13.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.000,00</b>

08.01.15.451.0014.2.057 – Recup.Praças e Jardins e Manut.do Perímetro Urb

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

08.01.17.512.0017.2.062 – Realização e/ou Terc.Coleta Lixo e Man.Aterro

33.90.39.00	Out.Ser.Ter..Pes.Juríd.	R\$	220.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>220.000,00</b>

08.01.17.512.0019.2.063 – Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	6.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>286.000,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>286.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS




Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, a tendência de excesso de arrecadação verificado no período nos termos do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Legislação Municipal.


Parágrafo Único: O objetivo desta Lei será de disponibilidade recursos para manutenção das máquinas e materiais usados na manutenção das estradas vicinais do Município, para a realização de obras de infra-estrutura e para custear as despesas com o recolhimento do lixo urbano da cidade.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2008.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

**Registre – se e Publique – se**

  
**Luiz Carlos Guglieumim**  
Secretário Geral do Município

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura  
16 / 09 / 2008